



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 353/18.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Toninho Vespoli, que institui o "Programa de Valorização da Cultura Brasileira no Município de São Paulo", em todas as suas formas de manifestação.

A propositura estabelece que o referido Programa respeitará e levará em consideração, durante a sua execução, a diversidade cultural existente em âmbito nacional e regional, e atenderá aos seguintes princípios:

I - respeito aos direitos humanos;

II - direito à memória e às tradições;

III - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

IV - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

V - reprodução e conservação de saberes populares;

São os seguintes os objetivos do Programa de Valorização da Cultura Brasileira no Município de São Paulo:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;

II - promover o direito universal à memória, sendo vedada a criação de requisitos que excluam ou prefiram grupos étnicos, raciais ou religiosos;

III - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

IV - articular e integrar sistemas de gestão cultural;

V - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

VII - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

VIII - reconhecer as diferentes gastronomias e as festas correspondentes como patrimônio a ser preservado e difundido;

IX - dar visibilidade aos mestres e promover ações para que os mesmos passem seu conhecimento adiante, com vistas a impedir que seus saberes e tradições pereçam.

O autor aponta por meio da exposição da justificativa apresentada que objetiva-se incentivar e proteger a diversidade cultural, no âmbito municipal, adequando as políticas públicas culturais às disposições do Plano Nacional de Cultura.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende que a propositura é oportuna, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto (PSDB)

Conte Lopes (PP)

Zé Turin (PHS)

Alfredinho (PT)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriana Ramalho (PSDB)

Rodrigo Goulart (PSD)

Soninha Francine (PPS)

Isac Felix (PR)

Atílio Francisco (PRB)

Ota (PSB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/03/2019, p. 114

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.